



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



MENSAGEM N.º 80, DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos a essa Casa, para apreciação, o Projeto de Lei, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação.

Ainda no primeiro semestre do corrente ano, já foi possível identificar, pelo comportamento da receita orçamentária, a tendência clara quanto a ocorrência de excesso de arrecadação.

Além da questão do excesso de arrecadação, houve recebimento de recursos estaduais em 2021 que não foram utilizados no exercício, gerando superávit financeiro.

A suplementação solicitada torna-se necessária, para expansão da rede de energia elétrica. As suplementações a serem realizadas, por excesso de arrecadação e por superávit financeiro.

Parte da suplementação será feita mediante superávit financeiro impostos e transferência saúde e recursos ordinários, cujos valores foram recebidos ano passado e não aplicados no exercício.

Assim, submetemos à aprovação dessa Casa de Leis projeto que busca autorização para suplementação de dotação orçamentária específica, no valor total de R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais).

Requer, nos termos da Lei Orgânica Municipal, que seja o presente projeto tramitado, sob regime de URGÊNCIA, e votado, na forma da lei, pelos fatos expostos alhures, estando a merecer total atenção e prioridade por esta Casa de Leis.

Desta forma, contamos com a atenção dos nobres Edis na apreciação e votação do presente Projeto de Lei para que possamos dar continuidade aos trabalhos da Administração.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 8 de novembro de 2022.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG
Protocolo nº 180/2022
Data: 09/11/22 Horário: 15:30
Geovanna Miranda
Responsável pelo Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



PROJETO DE LEI N.º 125/2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar com utilização de recursos provenientes de superávit financeiro e de excesso de arrecadação das outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.	Poder Executivo	Ficha: 81
02.06	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.06.15	Urbanismo	
02.06.15.451	Infraestrutura Urbana	
02.06.15.451.0010	Infraestrutura Urbana e Rural	
02.06.15.451.0010.1.0040	Manutenção e Expansão de Rede Iluminação Pública	
02.06.15.451.0010.1.0040.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos	117 -- Contribuição para Custeio Iluminação Pública	R\$ 36.000,00
Fonte de Recursos	217 - Contribuição para Custeio Iluminação Pública	R\$ 40.000,00
Fonte de Recursos	100 – Recursos Ordinários	R\$ 500.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado por esta Lei, serão utilizados, em conformidade com o disposto nos incisos I e II do § 1º, do art.43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes de:

I- R\$ 536.000,00 por excesso de arrecadação;

II- R\$ 40.000,00 por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 8 de novembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal